



Mensagem nº 48/2023

Nova Bassano, 14 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres vereadores:

2

Na oportunidade em que os cumprimentamos, externando votos de estima e apreço, servimo-nos da presente para encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 47/L2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa **FUNILARIA E SERRALHERIA FUNIFERRO LTDA**, CNPJ nº 12.331.134/0001-74, estabelecida na Rua Claudino Dagnese, 235, Distrito Industrial na cidade de Nova Bassano, atuando no ramo de artefatos estampados de metal; fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção e comércio varejista de materiais de construção em geral.

A empresa acima identificada necessita da terraplenagem para a construção de um Galpão para melhor desempenhar as atividades, com isso melhorar o faturamento e gerar empregos.

Através deste Projeto de Lei busca-se atender as necessidades da empresa, concedendo-lhe auxílio de horas máquinas, conforme solicitação da Empresa em anexo, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.457/2011 e alterações posteriores.

Enfatizamos que os sistemas de incentivo são instrumentos fundamentais das políticas públicas de dinamização econômica e do desenvolvimento regional. Atrair novas empresas ou conceder auxílio às que já estão instaladas é sinônimo de geração de novos empregos e renda.

Pelas razões expostas aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta, quando de sua apreciação e votação e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 48, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder *incentivo à empresa FUNILARIA E SERRALHERIA FUNIFERRO LTDA*, CNPJ nº 12.331.134/0001-74, estabelecida na Rua Claudino Dagnese, 235 – Distrito Industrial em Nova Bassano, atuando no ramo de artefatos estampados de metal; fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção e comércio varejista de materiais de construção em geral, através da prestação de serviços de até 40 (quarenta) horas máquinas, conforme solicitação da Empresa, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O incentivo de que trata esta Lei está em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.457, de 22 de novembro de 2011, e alterações posteriores.

Art. 3º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei Municipal o requerimento da empresa e os demais documentos exigidos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas pela dotação orçamentária a seguir:

07.01-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.0140.2010 – Manutenção da Malha Viária Urbana e Rural
3.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Recurso - 001- (Livres)

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 14 dias do mês de junho de 2023.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

CAMARA DE NOVA BASSANO
 Aprovado () Rejeitado por.....
Dom. 08 Votos Vencidos/.....Abstenções
Sessão () Ordinária () Extraordinária
Data 10/07/2023
.....
Presidente Secretário

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
SETOR ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: **REQUERIMENTO DE SERVIÇO**

REQUERIMENTO.

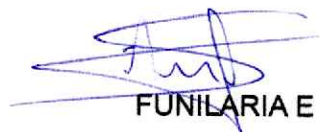
A Empresa FUNILARIA E SERRALHEIRA FUNIFERRO LTDA, inscrita no CNPJ 12.331.134/0001-74, estabelecida na Rua Claudino Dagnese, 235, Distrito Industrial em Nova Bassano – RS, vem através desta solicitar serviços de terraplanagem junto ao terreno situado no Berço Industrial, para a construção da sede da empresa.

Salientamos que não conseguimos dar início as obras antes, pois a empresa passou por dificuldades financeiras em anos anteriores, assim como várias empresas do nosso município devido a recessão econômica. Também o município não nos forneceu as escrituras da área, impossibilitando a busca de apoio financeiro junto as instituições financeiras para a obra.

Informamos também, que o projeto da obra será enviado para aprovação do setor competente da prefeitura, após realização da terraplanagem, pois a área é bastante irregular, assim será ajustada na área possível de ser construída.

Nestes termos,
Pede deferimento

Nova Bassano, RS, 12 de junho de 2023.



FUNILARIA E

SERRALHEIRA FUNIFERRO

LTDA:12331134000174

FUNILARIA E SERRALHEIRA FUNIFERRO LTDA

CNPJ: 12.331.134/0001-74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Nova Bassano
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/2558

Dados do Contribuinte

Razão Social: FUNILARIA E SERRALHERIA FUNIFERRO LTDA
CNPJ: 12.331.134/0001-74
Endereço: RODOVIA RS 324, 25
Complemento: KM 17
Bairro: Navegantes
Cidade: NOVA BASSANO
Estado: RS
CEP: 95340-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos (mobiliários e imobiliários) com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

Esta certidão comprova também, que não há débitos com referência a tributos e/ou multas previstas nas leis do Órgão Ambiental na esfera municipal até a presente data.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.novabassano.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE NOVA BASSANO-RS.

Dígito Verificador: 1743

Certidão emitida em: 12/06/2023

Com validade até: 10/09/2023

Data impressão: 12/06/2023 - 13:29

<http://189.14.238.58/multi24/sistemas/portal/>

Rua Silva Jardim, 505 - CEP: 95340-000 - Centro - NOVA BASSANO - RS
Fone/Fax: (54)32731649



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FUNILARIA E SERRALH FUNIFERRO LTDA**

CNPJ base: **12.331.134/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/8/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **24650924**
Autenticação: **34800401**

